



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas

PROJETO DE LEI nº 0028 de 10 de maio de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a informatização da Carteira de Vacinação no Município de Porto Real, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a implantação da Carteira de Vacinação digital no Município de Porto Real.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação, em conjunto com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso às Unidades de Saúde do Município, bem como o usuário.

Art. 3º - A responsabilidade pela criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação é da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter o banco de dados atualizado.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da publicação desta lei.

Art.4º - O Município expedirá, no prazo de 90 dias, as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste regulamento.

As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.5º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 10 de maio de 2019

Gilberto de Souza Caldas
Vereador da Câmara Municipal de Porto Real



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas

Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo a implantação da Carteira de Vacinação Digital, através de um banco de dados de livre acesso as Unidades de Saúde do Município de Porto Real, bem como para a população, assegurando e garantindo um processo mais eficiente e eficaz.

A finalidade deste projeto é solucionar problemas ocasionados pela forma ineficaz do atual cartão de vacinação, haja vista, que o cartão contém informações que precisam ser levadas por toda vida, e muitas vezes ficam destruídas com o tempo, além da possibilidade de perda. Os dados dos vacinados deverão ser salvos em um banco de dados digital, evitando qualquer confusão ou conflito para saber se já recebeu determinada vacina ou não.

A carteira de vacinação é um documento obrigatório para garantir o acesso de trabalhadores a benefícios sociais e para ingresso e permanência de crianças e adolescentes nas escolas. Este projeto facilitará a vida dos cidadãos que muitas vezes perdem o cartão de vacina e acabam se imunizando várias vezes da mesma enfermidade. A carteira eletrônica reduzirá os gastos públicos com vacinação indevida, beneficiando o controle tanto da secretaria como do cidadão.

O objetivo do Cartão Digital de Vacinação é aperfeiçoar ações sanitárias, conscientizando a população e racionalizando a compra de vacinas, bem como utilizar as informações do Cartão para planejar campanhas de conscientização e aquisições de vacinas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Porto Real, 10 de maio de 2019.

Gilberto de Souza Caldas

Vereador da Câmara Municipal de Porto Real